



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.027488/2024-79

PARECER CEE/PI Nº 058/2024

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica, nível médio, em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrada pelo COLÉGIO PROGRESSO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 114/2023

INTERESSADO: Colégio Progresso

ASSUNTO: Autorização do Curso de Especialização Técnica em nível médio Obstetrícia e Neonatologia

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Cons. Rodrigo Torres de Araújo, Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

APROVADO

21/03/2024

EM:

I – INTRODUÇÃO

O Colégio Progresso, rede privada, mantido pelo Instituto de Ensino o Progresso Ltda, CNPJ nº 63.507.016/0001-05, localizado na quadra 80, casa 07, Bairro Dirceu Arcoverde I, CEP 64.077-450, na cidade de Teresina (PI), E- mail: iep.gov@hotmail.com, através do sr. Edson Barbosa Carneiro, diretor da instituição, vem solicitar a este Conselho autorização para ofertar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição é credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela Resolução CEE/PI Nº114/2018 teve o reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio Enfermagem.

II – RELATÓRIO

O Plano de curso da Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia contempla aspectos como: justificativa, objetivos do curso, requisitos e formas de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, itinerário formativo, indicadores fixos, componentes curriculares devidamente caracterizados, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios e procedimentos de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente e técnico, certificados e diplomas a serem emitidos.

A instituição relata no processo que dispõe das seguintes instalações: 05 salas de aula, secretaria, sala da diretoria, sala de professores, laboratório de informática, laboratório de enfermagem (descrito na página 27 do processo). A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico compatível com o curso a ser ofertado e o laboratório de informática possui 08 (oito) computadores e demais equipamentos e insumos, descritos no processo.

O referido curso tem uma carga horária total de 400 horas, sendo 360 horas/aula teórico/prática e 40 horas/aula de estágio supervisionado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

1. Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica Ensino Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Colégio Progresso, rede privada, mantido pelo Instituto de Ensino o Progresso Ltda, CNPJ nº 63.507.016/0001-05, localizado na quadra 80, casa 07, Bairro Dirceu Arcoverde I, CEP 64.077-450, na cidade de Teresina (PI).

2. Determinar que a direção presente, no prazo de 60 dias, ao Conselho Estadual de Educação o alvará de funcionamento atualizado;

3. Recomendar à escola que seja feito o cadastro do curso e dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

4. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer.

IV – DELIBERAÇÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 013/2024, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de março de 2024.

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda– Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Cons. Rodrigo Torres de Araújo

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 23/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 23/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012174512** e o código CRC **C8544976**.

